

# APNP'S

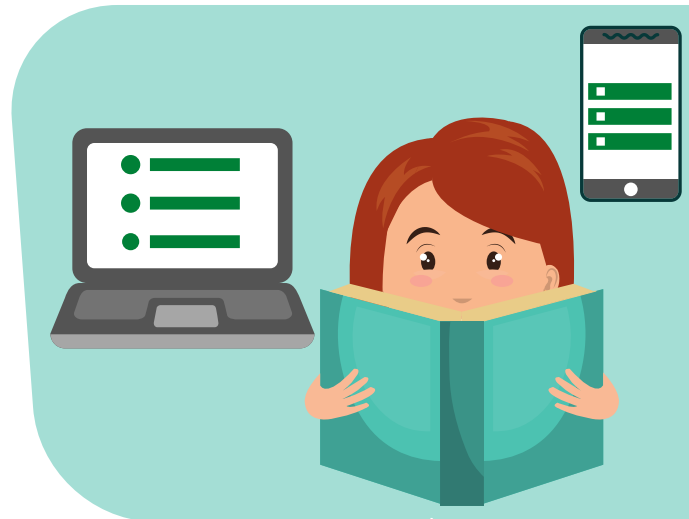
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS

## Perguntas e respostas

Discentes

### O QUE É?

Esse documento contém dúvidas dos alunos sobre as APNP's respondidas pela Pró-Reitoria de Ensino do Ifes.



ALUNOS QUE TÊM INTERNET MAS PERDEREM **PRAZO PARA ATIVIDADES AVALIATIVAS** DEVIDO A ALGUMA OUTRA SITUAÇÃO PESSOAL, ETC., OS PROFESSORES PODEM E DEVEM ACEITAR FORA DO PRAZO? OU SOMENTE ALUNOS SEM ACESSO?



A avaliação do processo de ensino-aprendizado, bem como as definições dos prazos de entregas de atividades são de foro do professor com a colaboração técnica-pedagógica do Setor Pedagógico e da Coordenadoria do Curso, conforme o art. 12 da Resolução CS nº 1/2020. Dito isso e acompanhando o posicionamento da Coordenadoria de Gestão Pedagógica do campus, orientamos que os prazos de entrega das atividades pedagógicas não presenciais sejam repensados, considerando-se a realidade que estamos vivendo. É nesse contexto teórico-legal que está inserida a possibilidade dada pelo art. 10 IV da Resolução CS nº 01/2020, de entrega das atividades avaliativas "após o retorno das aulas presenciais".

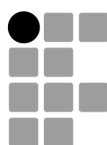
GOSTARÍAMOS DE ORIENTAÇÕES A  
RESPEITO DA **CESSÃO DE VOZ E  
IMAGEM** DE DOCENTES E DISCENTES  
PARA AS AULAS GRAVADAS. QUAL  
PROCEDIMENTO A ADOTAR?



Atuando presencialmente ou por meio de atividades pedagógicas não presenciais, conforme as atribuições docentes da Resolução CS nº 18/2019, os servidores ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológica (EBTT), como qualquer cidadão, possuem direito à imagem e à voz resguardados pela Constituição Federal de 1988. Dessa forma, conforme previsto na Resolução CS nº 1/2020, Art. 7º, § 6º: "O uso de imagem e voz e outros materiais pedagógicos deve ocorrer estritamente para as atividades pedagógicas previstas nesta Resolução e seu uso indevido ou para fins não educacionais incorrerá em responsabilização de quem as veicular". De qualquer forma, o material contendo imagem e voz do professor não deve ser utilizado para fins econômicos e/ou vexatórios, sob pena do direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem (CF 88, art. 5º V). Nessa toada, o Código de Ética e Disciplina Discente do Ifes prevê como ato de indisciplina leve (art. 4º, g), "fotografar e fazer gravações em áudio e/ou vídeo de qualquer natureza dentro das dependências do campus ou polo, bem como divulgá-las, sem autorização por escrito das pessoas envolvidas na gravação e da Instituição". Indicamos, portanto, que os professores orientem seus estudantes sobre o uso adequado dos materiais autorais distribuídos, sempre que uma publicação tiver imagem e/ou voz do professor.

Conforme Art. 22 da Resolução nº 01/2020, o discente em regime de atividades pedagógicas não presenciais continuará sob o prescrito no Código de Ética e Disciplina Discente do Ifes e demais orientações quanto à realização destas atividades. Portanto, as ausências por motivos justificáveis devem seguir os procedimentos e prazos estabelecidos nesse Código e também serem registradas no Sistema Acadêmico.

COM RELAÇÃO A EVENTUAIS **ATESTADOS**  
QUE OS ALUNOS APRESENTEM NO  
PERÍODO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS  
NÃO PRESENCIAIS, OS MESMOS DEVERÃO  
SER LANÇADOS NO SISTEMA DA MESMA  
FORMA, CORRETO? HÁ ALGUMA  
INFORMAÇÃO ADICIONAL QUE  
PRECISAMOS SABER?



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Espírito Santo

Campus  
Cachoeiro de Itapemirim